



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH002/22

EDITAL

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria 257, de 03 de MARÇO de 2022**, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, receberá no período de 20 DE ABRIL DE 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, CIRURGIA OBSTÉTRICA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO, ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁXICO E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA SESA Nº 4734 EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CEARÁ**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0-DO OBJETIVO

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, CIRURGIA OBSTÉTRICA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO, ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁXICO E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA SESA Nº 4734 EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CEARÁ**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2-Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:



[Handwritten signature]



2.2.1-Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2-Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3- Empresas pertencentes a servidores da Administração Pública Municipal de Nova Russas, bem como qualquer pessoa física que a integre.

2.3- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitarem-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da referida comissão.**

3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1.1-RG do Proprietário ou Representante Legal;

3.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ) e,

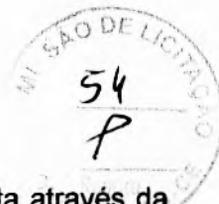
b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



Q



a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

3.2.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

3.2.3.2- Relação dos equipamentos e da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

3.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.2.4.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1-A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.





5.0-DA CONTRATAÇÃO

5.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

5.2- A convocação do(s) credenciado(s) para assinatura do termo contratual dar-se-á, a princípio, pela ordem crescente de inscrição, assim entendido, como a data em que o(s) interessado(s) tenham protocolado a entrega da documentação para o propósito do referido credenciamento;

5.3- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

5.4- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

5.5- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.6- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

5.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.8-Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado, multiplicado pelo preço unitário constante do anexo I deste edital;

5.9-Os serviços especializados deverão ser executados na sede do município de Nova Russas.

5.10-Os procedimentos serão atendidos e realizados mediante prévia autorização expedida pela Secretaria de Saúde.

5.11- Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos procedimentos, previamente estipulados pela Secretaria de Saúde, com base nas coletas de preços.

5.12- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO.



P



Nova Russas
PREFEITURA



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Nova Russas/CE, 19 DE ABRIL DE 2022

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde



Rua Padre Francisco Reis, 1388
Centro - CEP: 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
85 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MEDIO UNIT	MEDIO TOTAL
1	TOMOGRÁFIAS COMPUTADORIZADA DO CRANIO	SERVIÇO	24	R\$ 297,58	R\$ 7.141,84
2	TOMOGRÁFIAS COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL COM E SEM	SERVIÇO	24	R\$ 297,58	R\$ 7.141,84
3	ECOCARDIOGRAMA	SERVIÇO	180	R\$ 286,67	R\$ 51.600,00
4	ESOFAGOGASTRODDUODENOSCOPIA	SERVIÇO	180	R\$ 492,97	R\$ 88.734,60
5	URETEROSCOPIA	SERVIÇO	48	R\$ 806,77	R\$ 38.724,80
6	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERVIÇO	48	R\$ 806,77	R\$ 38.724,80
7	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	SERVIÇO	48	R\$ 806,77	R\$ 38.724,80
8	COLONOSCOPIA	SERVIÇO	48	R\$ 1.382,54	R\$ 66.361,76
9	COLECISTECTOMIA	SERVIÇO	200	R\$ 2.362,37	R\$ 472.473,33
10	HISTERECTOMIA TOTAL	SERVIÇO	48	R\$ 3.809,72	R\$ 182.866,72
11	HERNIOPLASTIA INGUINAL	SERVIÇO	48	R\$ 1.877,97	R\$ 90.142,72
12	NEFROLITOTOMIA	SERVIÇO	12	R\$ 3.808,95	R\$ 45.707,36
13	ADENOIDECTOMIA	SERVIÇO	24	R\$ 3.549,67	R\$ 85.192,00
14	POSTECTOMIA	SERVIÇO	12	R\$ 3.808,95	R\$ 45.707,36
15	HEMORROIDECTOMIA	SERVIÇO	12	R\$ 1.880,85	R\$ 22.570,16
16	VASECTOMIA	SERVIÇO	24	R\$ 2.469,33	R\$ 59.264,00
17	HIDROCELE	SERVIÇO	12	R\$ 3.001,78	R\$ 36.021,40
18	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	SERVIÇO	12	R\$ 3.809,72	R\$ 45.716,68
19	PARTO CESARIANO COM LAQUEADURA TUBÁRIA	SERVIÇO	120	R\$ 2.098,61	R\$ 251.832,80
20	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SERVIÇO	100	R\$ 1.594,23	R\$ 159.423,33
21	TRATAMENTO CIRURGICO CLAVICULA	SERVIÇO	48	R\$ 2.855,17	R\$ 137.048,00
22	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	SERVIÇO	12	R\$ 16.451,93	R\$ 197.423,20
23	EXERESE DE CISTO VAGINAL	SERVIÇO	48	R\$ 3.001,78	R\$ 144.085,60
24	AMIGDALECTOMIA	SERVIÇO	12	R\$ 3.549,67	R\$ 42.596,00
25	TRATAMENTO CIRURGICO JOELHO	SERVIÇO	17	R\$ 3.096,67	R\$ 52.643,33
				VALOR MEDIO GLOBAL	R\$ 2.407.868,44



(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 -A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, COMO EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS GERAIS, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO, ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS COMPLEMENTARES ÀQUELES QUE SERÃO PRESTADOS, TENDO O CUSTEIO ADVINDO DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DO MAPP Nº4.734, REFERENTE AO PROGRAMA DA SESA-CE “ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇO DE SAÚDE, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Nova Russas é um Município Brasileiro do Ceará situado no Oeste do Estado, localiza-se na microrregião do Sertão de Crateús, mesorregião dos Sertões Cearenses, com uma população estimada em mais de 31 mil habitantes. O Município não possui na sua rede Municipal um Hospital para o atendimento da rede de urgência e emergência e procedimentos eletivos. Dispõe somente de uma contratualização com um Hospital Filantrópico São Lucas, localizado no Município de Crateús, que realiza somente atendimentos de emergência e cirúrgicos em obstetrícia. A referência em cirurgia geral e traumatologia-ortopedia está pactuada para o Município de Crateús, no entanto com advento da pandemia pelo novo coronavírus, os procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais eletivos precisaram ser suspensos, pois a rede de assistência à saúde precisou se adequar para dar atendimento aos pacientes que estavam sendo acometidos pela Covid-19, bem como porque era importante se evitar aglomerações como forma de minimizar o contágio, isso gerou como era de se esperar uma demanda reprimida desses procedimentos. Diante da situação acima referida o Município encontra-se com uma demanda reprimida em procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais, cirurgias eletivas e Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT para os usuários do SUS. Vale ressaltar que, o retardo no início ou na continuidade do tratamento de pacientes com doenças não emergenciais pode resultar em aumento da morbimortalidade, a médio e a longo prazos, também pode refletir no sistema de saúde que possivelmente, atenderá mais pacientes com necessidade de tratamentos especializados e prolongados. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas pretende utilizar o referido recurso do MAPP para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e exames especializados. Para tudo, esses serviços deverão ser realizados por uma única Instituição de Saúde que ofereça todos os procedimentos elencados no Plano de Trabalho do MAPP Nº 4.734; que seja cadastrada/conveniada para prestação de serviços ao sistema - SUS; que possua registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, no ministério da Saúde; e que tenha capacidade técnica-operacional, com registro de produção/atendimentos a usuários do SUS que corroborem a garantia da execução dos serviços com qualidade e em condições de reduzir a fila de espera do Município.

2.2 - Por se tratar de serviços usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	8404 - TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DO CRANIO	SERVIÇO	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2	8405 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL COM E SEM CONTRASTE	SERVIÇO	24,00
3	8406 - ECOCARDIOGRAMA	SERVIÇO	180,00
4	8407 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	SERVIÇO	180,00
5	8408 - URETEROSCOPIA	SERVIÇO	48,00
6	8409 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SERVIÇO	48,00
7	8410 - HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	SERVIÇO	48,00
8	8411 - COLONOSCOPIA	SERVIÇO	48,00
9	8412 - COLECISTECTOMIA	SERVIÇO	200,00
10	8413 - HISTERECTOMIA TOTAL	SERVIÇO	48,00
11	8414 - HERNIOPLASTIA INGUINAL	SERVIÇO	48,00
12	8415 - NEFROLITOTOMIA	SERVIÇO	12,00
13	8416 - ADENOIDECTOMIA	SERVIÇO	24,00
14	8417 - POSTECTOMIA	SERVIÇO	12,00
15	8418 - HEMORROIDECTOMIA	SERVIÇO	12,00
16	8419 - VASECTOMIA	SERVIÇO	24,00
17	8420 - HIDROCELE	SERVIÇO	12,00
18	8421 - PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	SERVIÇO	12,00
19	8422 - PARTO CESARIANO COM LAQUEADURA TUBÁRIA	SERVIÇO	120,00
20	8423 - HERNIOPLASTIA UMBILICAL	SERVIÇO	100,00
21	8424 - TRATAMENTO CIRURGICO CLAVICULA	SERVIÇO	48,00
22	8425 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	SERVIÇO	12,00
23	8426 - EXERESE DE CISTO VAGINAL	SERVIÇO	48,00
24	8427 - AMIGDALECTOMIA	SERVIÇO	12,00
25	8428 - TRATAMENTO CIRURGICO JOELHO	SERVIÇO	17,00

3.2 - Da especificação detalhada dos serviços:

3.2.1 - A prestação de serviços discriminados no objeto deste termo deverá contemplar:

- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT e Prestação de Serviços destinados a realização de Procedimentos cirúrgicos Eletivos, os quais serão disponibilizados para pacientes do sistema de Saúde do Município que encontram-se na fila de espera da Central de Regulação local ou Estadual, com requisição médica específica para um ou mais procedimento que conste neste Termo de Referência.

3.3 - Para a prestação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

5.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

6- DOS PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

A inscrição, a entrega da documentação para análise avaliativa, será de forma presencial na Prefeitura Municipal de Nova Russas (Setor de licitação), com sede na Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Bairro Centro, CEP. 62.200-000, no período compreendido entre 29/03/2022 e 15/04/2022 das 8h às 12 horas.

7- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7,1- Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar a realização de novo procedimento sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

7,2- A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

7,3- A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

7,4- A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8,1- Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ; classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 10 302 0021 2.049 3.3.90.39.00 1600000000

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9,1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



9,2-Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

- I) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- II) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- III) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- IV) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- V) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.
 - a. - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
 - b. - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
 - c. - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
 - d. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

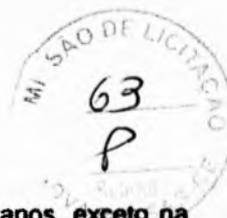
11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a. - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
 - b. - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
 - c. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
 - d. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
 - e. - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
 - f. - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - g. - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
 - h. - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- i. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j. - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
- k. - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- l. - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- m. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- n. - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

10.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

10.12 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após

11.1.2 a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



11.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

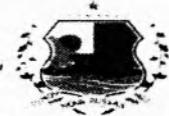
12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

12.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - O prazo de vigência contratual será até **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, contado a partir da sua assinatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

14 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DO VALOR ESTIMADO:

15.1 - De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

16 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Município de Nova Russas, Estado do Ceará 07 de Março de 2022.

**FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Francisca Maria Bezerra dos Santos
Secretária de Saúde
Nova Russas-CE



Nova Russas



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Secretaria Municipal de Saúde
Nova Russas-Ceará.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH002/22.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº SS-CH002/22, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, CIRURGIA OBSTÉTRICA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS GERAIS, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO, ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁXICO E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA SESA Nº 4734 EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CEARÁ, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____





Nova Russas
Município



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



Rua Madri, s/nº, Nova Russas - CE
Centro - CEP 02209-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
BR 36/2 4330

www.novarussas.ce.gov.br

@podermunicipalnovarussas



Nova Russas
Ceará



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOVA RUSSAS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a). FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº SS-CH002/22, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº SS-CH002/22, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, CIRURGIA OBSTÉTRICA, SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS GERAIS, DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO, ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁXICO E EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME O PLANO DE TRABALHO DA SESA Nº 4734 EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CEARÁ, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de _____ de 20__ e vigorará até ___ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



P



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames.

4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Realizar os procedimentos, exames e laudos requisitados, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer exame que esteja em desconformidade com as especificações da Contratante;

c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº SS-CH002/22;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) Os valores dos serviços constante do anexo I deste edital estão determinados em preços unitários, com base nas coletas de preços;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Os serviços deverão ser executados na sede do município de Nova Russas, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) Os serviços a serem executados deverão contemplar a realização dos exames e a emissão dos correspondentes laudos médicos, que deverão ser disponibilizados no prazo





Nova Russas



de até 15 (quinze) dias, contados da data da realização dos exames e entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 0901.10.302.0021.2049, elemento de despesas nº 33.90.39.00/33.90.39.50.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Nacional e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**;





b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, ___ de _____ de 20__.

Ordernador de despesas da Secretaria
de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

